

LEI MUNICIPAL Nº 530 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989

“Dispõe sobre cancelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa.”

**Aparecido Benedito Franco**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam autorizadas os cancelamentos dos débitos inscritos em dívida ativa, referentes a créditos tributários dos exercícios de 1970 a 1983, da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de fevereiro de 1989 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**  
Prefeito Municipal